

18ª Zona Eleitoral	40
27ª Zona Eleitoral	41
28ª Zona Eleitoral	43
32ª Zona Eleitoral	44
34ª Zona Eleitoral	48
Índice de Advogados	49
Índice de Partes	50
Índice de Processos	51

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 13 / 2020

O Presidente e o Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n. 23.611/2019 que assegura a transferência temporária de seção para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO que o Regime de Plantão Extraordinário instituído pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) por meio da [Resolução n. 23.615/2020](#) e por este Tribunal Regional pela [Resolução n. 10/2020](#) importa em limitação do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores, assegurada a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO que a Portaria TSE n. 622/2020 autorizou os tribunais a receberem solicitação de transferência temporária por qualquer meio eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto o art. 52, do Código Eleitoral, que possibilita ao eleitor requerer a segunda via do título eleitoral até 10 (dez) dias antes das eleições;

CONSIDERANDO que no período de vigência das medidas sanitárias de isolamento social, os atendimentos aos eleitores são realizados a distância, vedado atendimento presencial, salvo situações excepcionais segundo avaliação do Juiz Eleitoral;

CONSIDERANDO que o acesso aos eleitores interessados em fazer a transferência temporária e segunda via do título eleitoral pode ser disponibilizado por meio de ferramentas digitais seguras;

RESOLVEM:

Art. 1º. A transferência temporária do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, a que se refere o art. 55, da Resolução TSE n. 23.611/2019 será requerida até 1º de outubro de 2020, por meio de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo 1 desta norma e disponibilizado no site do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

§ 1º O formulário, devidamente preenchido, assinado e digitalizado será enviado por comunicação eletrônica a qualquer zona eleitoral de seu município, juntamente com os seguintes documentos:

- imagem frente e verso do documento oficial de identificação com foto; e
- fotografia do requerente, em estilo *selfie*, exibindo, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação;

§ 2º Para os fins do § 2º deste artigo, considera-se comunicação eletrônica, a mensagem enviada para o endereço de e-mail institucional da zona eleitoral ou para aplicativos de mensagens, tais como *WhatsApp*, conforme contatos divulgados na página do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, na internet.

§ 3º Havendo dúvida sobre os documentos apresentados, o requerimento será posto em diligência para que a unidade possa concluir o atendimento, podendo se valer de qualquer meio digital disponível.

Art. 2º. No caso de perda ou extravio de seu título, o eleitor será orientado a fazer uso do aplicativo *e-Título* e das certidões disponíveis na página do Tribunal Regional Eleitoral, na internet.

Art. 3º Sendo imprescindível a obtenção do documento físico, o eleitor deverá requerer a segunda via do título, por meio do formulário de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), disponível na página do Tribunal, na internet.

§ 1º O formulário RAE, devidamente preenchido, assinado e digitalizado será enviado por comunicação eletrônica à respectiva zona eleitoral, juntamente com os seguintes documentos:

- a) imagem frente e verso do documento oficial de identificação com foto; e
- b) fotografia do requerente, em estilo *selfie*, exibindo, ao lado de sua face, o documento oficial de identificação.

§ 2º O requerimento acompanhado dos documentos deverá ser enviado à zona eleitoral de inscrição do eleitor até 04/11/2020.

Art. 4º Recebido o RAE, o cartório eleitoral, após conferir a regularidade da documentação procederá ao seu processamento no Sistema ELO, gerando a segunda via do título eleitoral em arquivo PDF.

§ 1º A segunda via, em arquivo PDF, será enviada ao eleitor para o mesmo endereço de e-mail ou número de contato utilizado para o requerimento.

§ 2º Os arquivos com os requerimentos e demais documentos serão juntados em processo digital no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando eventual atendimento realizado a partir do dia 25 de agosto de 2020 (Portaria TSE n. 622/20).

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente

Desembargador Alexandre Miguel

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 216/2020 - PRES/DG/GABDG

PORTARIA Nº 216/2020 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 1º, inciso XXII, da Portaria TRE-RO n. 066/2018, e considerando o constante do Processo SEI n. [0001786-23.2020.6.22.8032](#), RESOLVE:

Designara servidora Marly de Souza Aragão, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para prestar apoio ao Cartório da 32ª Zona Eleitoral, no Município de Machadinho d'Oeste, no período de 18 de setembro a 15 de novembro de 2020.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, setembro de 2020.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 215/2020 - PRES/DG/GABDG

PORTARIA Nº 215/2020 - PRES/DG/GABDG